



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

LEI Nº 1.903 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE ABADIA DOS DOURADOS, REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Abadia dos Dourados autorizado a celebrar Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abadia dos Dourados, CNPJ sob o nº. 00.102.575/0001-15, no valor de R\$170.849,76 (cento e setenta mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) no exercício de 2023.

Parágrafo único. O valor descrito no *caput*, será transferido em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, que tem por objeto o pagamento da folha de salário dos funcionários, incluindo terço de férias e 13º salário, propiciando a manutenção das atividades exercidas pela Associação.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela dotação específica prevista no orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 06 de fevereiro de 2024.

Wanderlei Lemes Santos
Prefeito Municipal